



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender no que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
firmado entre o Município e
imprensa oficial em 03/10/19
SECRETARIA DE PROJU-ADM

CONTRATO N.º 277/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS,
E, DO OUTRO, AILTON CORREIA
MARTINS EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL**, inscrita no CPF sob nº. 013.149.245-40, portadora do RG nº. 10006926 63 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **AILTON CORREIA MARTINS EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 07.215.337/0001-65, situada à Rua Rodrigues Lima, nº 14, 1º andar, sala 102, Centro, Alagoins – BA, neste ato representada por **AILTON CORREIA MARTINS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 539.066.835-91, portador do RG nº 04651161 08 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 994/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2018**.
b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 07/08/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER'S NOVOS E RECARREGADOS, ALÉM DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 024/2018-SRP**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TINTA					
1	CARTUCHO ORIGINAL HP DESKJET F 4180 Nº 21 PRETO	UND	4	HP	60,00	240,00



forzasp



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2	CARTUCHO ORIGINAL HP DESKJET F 4180 Nº 22 COLORIDO	UND	4	HP	90,00	360,00
3	CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK (COLOR 27 E BLACK 17)	UND	4	MICROJET	82,50	330,00
4	CARTUCHO COLOR - HP 1510 ALL-IN-ONE - HP 93	UND	1	HN	37,50	37,50
5	CARTUCHO PRETO - HP 1510 ALL-IN-ONE - HP 92	UND	1	HN	18,00	18,00
6	CARTUCHO ORIGINAL (A/M/C/ COM REVESTIMENTO) CANON SELPHY CP 760	UND	3	CANON	115,50	346,50
7	CARTUCHO ORIGINAL EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD-BLACK 140XL - T1401	UND	4	EPSON	9,00	36,00
8	CARTUCHO ORIGINAL EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD-CYAN 140XL - T1402	UND	2	EPSON	9,00	18,00
9	CARTUCHO ORIGINAL EPSON STYLUS AFFICE TX620FWD - MAGENTA 140XL - T1403	UND	2	EPSON	9,00	18,00
10	CARTUCHO ORIGINAL EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD-YELLOW 140 XL-T1404	UND	4	EPSON	9,00	36,00
11	CARTUCHO ORIGINAL HP DESKJET 840 C - HP 15 BLACK	UND	92	HP	52,50	4.830,00
12	CARTUCHO ORIGINAL HP DESKJET 840 C - HP 15 COLOR	UND	88	HP	52,50	4.620,00
13	CARTUCHO ORIGINAL HP DESKJET 840 C - HP 17 - BLACK	UND	3	HP	120,00	360,00
14	CARTUCHO ORIGINAL HP DESKJET 840 C - HP 17 - COLOR	UND	3	HP	120,00	360,00
15	CARTUCHO ORIGINAL HP DESKJET F 2050 Nº 122 COLORIDO	UND	9	HP	67,50	607,50
16	CARTUCHO ORIGINAL HP DESKJET F 2050 Nº 122 PRETO	UND	9	HP	22,50	202,50
17	CARTUCHO ORIGINAL HP OFFICEJET 7110-BLACK 932XL-CN057S	UND	5	HP	22,50	112,50
18	CARTUCHO ORIGINAL HP OFFICEJET 7110-CYAN 933XL-CN058S	UND	3	HP	22,50	67,50
19	CARTUCHO ORIGINAL HP OFFICEJET 7110-MAGENTA 933XL-CN059S	UND	3	HP	22,50	67,50
20	CARTUCHO ORIGINAL HP OFFICEJET 7110-YELLOW 933XL CN 060S	UND	4	HP	22,50	90,00
21	CARTUCHO ORIGINAL HP OFFICEJET J4660 - HP 901 BLACK	UND	8	HP	82,50	660,00
22	CARTUCHO ORIGINAL HP OFFICEJET J4660 - HP 901 COLOR	UND	5	HP	90,00	450,00
23	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL 4480-COLOR	UND	8	HN	82,50	660,00
24	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL 4480-PRETO	UND	6	HN	82,50	495,00
25	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL OFICEJET 6500 - SERIES - 920 - AMARELO	UND	8	HN	9,00	72,00
26	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL OFICEJET 6500 - SERIES - 920 - AZUL	UND	8	HN	9,00	72,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

27	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL OFFICEJET 6500 - SERIES - 920 - PRETO	UND	10	HN	9,00	90,00
28	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL OFFICEJET 6500 - SERIES - 920 - VERMELHO	UND	8	HN	9,00	72,00
SALDO DO LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO						15.328,50
LOTE 02 - RECARGA DE CARTUCHO TINTA						
1	CARTUCHO RECARREGADO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL OFFICEJET 6500-SERIES920-PRETO	UND	8	BYQUALY	5,00	40,00
2	CARTUCHO RECARREGADO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL OFFICEJET 6500-SERIES920-AZUL	UND	9	BYQUALY	5,00	45,00
3	CARTUCHO RECARREGADO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL OFFICEJET 6500-SERIES920-VERMELHO	UND	9	BYQUALY	5,00	45,00
4	CARTUCHO RECARREGADO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL OFFICEJET 6500-SERIES920-AMARELO	UND	9	BYQUALY	5,00	45,00
5	CARTUCHO RECARREGADO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL 4480-PRETO	UND	16	BYQUALY	5,00	80,00
6	CARTUCHO RECARREGADO PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL 4480-COLOR	UND	20	BYQUALY	5,00	100,00
7	CARTUCHO RECARREGADO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 SCAN-PRETO	UND	23	BYQUALY	5,00	115,00
8	CARTUCHO RECARREGADO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 SCAN-COLOR	UND	31	BYQUALY	5,00	155,00
9	CARTUCHO RECARREGADO HP DESKJET F4180 PRETO	UND	6	BYQUALY	5,00	30,00
10	CARTUCHO RECARREGADO HP DESKJET F4180 COLOR	UND	4	BYQUALY	5,00	20,00
11	CARTUCHO RECARREGADO HP DESKJET 840C - HP 17 - COLOR	UND	65	BYQUALY	5,00	325,00
12	CARTUCHO RECARREGADO HP DESKJET 840C - HP 15 - BLACK	UND	65	BYQUALY	5,00	325,00
13	RECARGA CARTUCHO PRETO - HP 1510 ALL-IN-ONE - HP 92	UND	3	BYQUALY	5,00	15,00
14	RECARGA CARTUCHO COLOR - HP 1510 ALL-IN-ONE - HP 93	UND	2	BYQUALY	5,00	10,00
15	CARTUCHO RECARREGADO HP OFFICEJET J4660 - HP 901 BLACK	UND	4	BYQUALY	5,00	20,00
16	CARTUCHO RECARREGADO HP OFFICEJET J4660 - HP 901 COLOR	UND	2	BYQUALY	5,00	10,00
17	RECARGA DE CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK (COLOR 27 E BLACK 17)	UND	12	BYQUALY	5,00	60,00
SALDO DO LOTE 02 - RECARGA DE CARTUCHO TINTA						1.440,00
LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO						



Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

TONNER						
1	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP - 540A/320A/210A BLACK	UND	3	GREEN LASER	67,50	202,50
2	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP - 541A/321A/211A CYAN	UND	3	GREEN LASER	67,50	202,50
3	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP - 542A/322A/212A YELLOW	UND	3	GREEN LASER	67,50	202,50
4	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP - 543A/323A/212A MARGENTA	UND	3	GREEN LASER	67,50	202,50
5	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 - TONNER HP 12A Q2612A	UND	2	GREEN LASER	37,50	75,00
6	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 - TONNER HP 35A CB435A	UND	13	GREEN LASER	29,00	377,00
7	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW - BLACK	UND	20	GREEN LASER	67,50	1.350,00
8	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW - CYAN	UND	15	GREEN LASER	67,50	1.012,50
9	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO COLOR MFP M276NW - YELLOW	UND	15	GREEN LASER	67,50	1.012,50
10	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO COLOR MFP M276NW - MAGENTA	UND	15	GREEN LASER	67,50	1.012,50
11	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165	UND	12	GREEN LASER	75,00	900,00
12	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2055 SERIAS	UND	23	GREEN LASER	30,85	709,55
13	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX PLASER 3125	UND	8	GREEN LASER	37,50	300,00
14	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX PLASER 6010-A 131	UND	8	GREEN LASER	37,50	300,00
15	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX PLASER 6010-A 132	UND	8	GREEN LASER	37,50	300,00
16	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX PLASER 6010-A 133	UND	10	GREEN LASER	37,50	375,00
17	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX PLASER 6010-A 134	UND	12	GREEN LASER	37,50	450,00
18	TONNER ORIGINAL HP LASERJET M1132 MFP - CE 285A	UND	9	GREEN LASER	37,50	337,50
19	TONNER ORIGINAL HP LASERJET P1102W - CE285A	UND	1	GREEN LASER	37,50	37,50
20	TONNER HP LASERJET M 1005 MFP Nº FJK 2612A PRETO	UND	5	GREEN LASER	37,50	187,50
21	TONNER HP LASERJET 8110 P 1102W Nº 435A/436A/285A	UND	4	GREEN LASER	45,00	180,00
22	TONNER HP 1025 CE 310A PRETO	UND	4	GREEN LASER	45,00	180,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

23	TONNER HP 1025 CE 311A CIANO	UND	4	GREEN LASER	45,00	180,00
24	TONNER HP 1025 CE 312A YELLOW	UND	4	GREEN LASER	45,00	180,00
25	TONNER HP 1025 CE 313A MARGENTA	UND	4	GREEN LASER	37,50	150,00
26	TONNER HP LASERJET M 1120 MFP	UND	5	GREEN LASER	45,00	225,00
27	TONNER HP 1025 CE 310A PRETO	UND	4	GREEN LASER	45,00	180,00
28	TONNER HP 1025 CE 311A CIANO	UND	4	GREEN LASER	45,00	180,00
29	TONNER HP 1025 CE 312A YELLOW	UND	4	GREEN LASER	45,00	180,00
30	TONNER HP 1025 CE 313A MARGENTA	UND	4	GREEN LASER	29,00	116,00
31	TONNER HP LASERJET M 127FN 83A PRETO	UND	6	GREEN LASER	37,50	225,00
32	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P 1055	UND	2	GREEN LASER	85,00	170,00
33	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2055 DN	UND	15	HP	60,00	900,00
34	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M PRO 400 M401DNE	UND	3	HP	780,00	2.340,00
35	TONNER ORIGINAL PRETO PARA IMPRESSORA 33000P OK B930N - ref. 5211701	UND	7	HP	45,00	315,00
36	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1320TN	UND	6	GREEN LASER	37,50	225,00
37	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1102W	UND	18	GREEN LASER	52,50	945,00
38	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8480DN	UND	6	GREEN LASER	75,00	450,00
39	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET CP2025	UND	2	GREEN LASER	75,00	150,00
40	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 2050	UND	2	GREEN LASER	60,00	120,00
41	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400	UND	190	GREEN LASER	45,00	8.550,00
42	CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP COLOR LASERJET (CE 310 311 312 313)	UND	4	GREEN LASER	142,50	570,00
43	CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 500 COLOR M551 (CE 400A, 401A, 402A, 403A)	UND	4	GREEN LASER	75,00	300,00
44	CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET CP 2025 (530A, 531A, 532A, 533A)	UND	4	GREEN LASER	37,50	150,00
45	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET PRO M127FM MFP - TONNER CF283A/83A	UND	4	HP	70,00	280,00
46	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET PRO400 MFP M425DN - TONNER 505A	UND	4	HP	67,50	270,00
SALDO DO LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONNER						27.257,55



for 2009

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

LOTE 04 - RECARGA DE CARTUCHO TONNER / AQUISIÇÃO DE CHIP / CILINDRO						
ITEM 01 RECARGA DE CARTUCHO TONNER						
1	TONNER RECARREGADO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 - TONNER HP 12A Q2612A	UND	10	BYQUALY	30,00	300,00
2	TONNER RECARREGADO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005 - TONNER HP 35A CB435A	UND	5	BYQUALY	30,00	150,00
3	TONNER RECARREGADO PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401N	UND	15	BYQUALY	30,00	450,00
4	TONNER RECARREGADO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2055DN TONNER 05ACE505A	UND	331	BYQUALY	33,00	10.923,00
5	TONNER RECARREGADO PARA IMPRESSORA XEROX PLASER 3125	UND	9	BYQUALY	30,00	270,00
6	TONNER RECARREGADO PARA IMPRESSORA XEROX PLASER 6010-A 131	UND	9	BYQUALY	30,00	270,00
7	TONNER RECARREGADO PARA IMPRESSORA XEROX PLASER 6010-A 132	UND	9	BYQUALY	30,00	270,00
8	TONNER RECARREGADO PARA IMPRESSORA XEROX PLASER 6010-A 133	UND	9	BYQUALY	30,00	270,00
9	TONNER RECARREGADO PARA IMPRESSORA XEROX PLASER 6010-A 134	UND	9	BYQUALY	30,00	270,00
10	TONNER RECARREGADO HP LASERJET M1132 MFP-CE285A	UND	30	BYQUALY	33,00	990,00
11	TONNER RECARREGADO HP LASERJET P1102W - CE285A	UND	3	BYQUALY	33,00	99,00
12	TONNER RECARREGADO HP LASERJET M 1005 MFP	UND	9	BYQUALY	30,00	270,00
13	TONNER RECARREGADO HP 1025 CE 310A PRETO	UND	4	BYQUALY	30,00	120,00
14	TONNER RECARREGADO HP 1025 CE 311A CIANO	UND	4	BYQUALY	30,00	120,00
15	TONNER RECARREGADO HP 1025 CE 312A YELLOW	UND	4	BYQUALY	30,00	120,00
16	TONNER RECARREGADO HP 1025 CE 313A MARGENTA	UND	4	BYQUALY	30,00	120,00
17	TONNER RECARREGADO HP LASERJET 8110 P 1102W Nº 435A/ 436A/ 285A	UND	3	BYQUALY	33,00	99,00
18	RECARGA TONNER HP LASERJET M 127FN 83A PRETO	UND	6	BYQUALY	33,00	198,00
19	RECARGA TONNER HP LASERJET M 1120 MFP	UND	5	BYQUALY	30,00	150,00
20	RECARGA TONNER HP 1025 CE 310A PRETO	UND	5	BYQUALY	30,00	150,00
21	RECARGA TONNER HP 1025 CE 311A CIANO	UND	4	BYQUALY	30,00	120,00
22	RECARGA TONNER HP 1025 CE 311A YELLOW	UND	4	BYQUALY	30,00	120,00
23	RECARGA TONNER HP 1025 CE 313A MARGENTA	UND	4	BYQUALY	30,00	120,00
24	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 - CB410A	UND	51	BYQUALY	30,00	1.530,00
25	TONNER RECARREGADO PARA IMPRESSORA	UND	11	BYQUALY	30,00	330,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	LASERJET P 1005					
26	TONNER RECARREGADO HP CARTRIDGE CE 505 A	UND	2	BYQUALY	33,00	66,00
27	TONNER RECARREGADO PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401 DNE	UND	15	BYQUALY	30,00	450,00
28	RECARGA HP LASERJET 1320TN	UND	33	BYQUALY	30,00	990,00
29	RECARGA HP LASERJET 1102W	UND	70	BYQUALY	30,00	2.100,00
30	BROTHER MFC-8480DN	UND	19	BYQUALY	30,00	570,00
31	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 2050	UND	12	BYQUALY	30,00	360,00
32	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400	UND	219	BYQUALY	20,00	4.380,00
33	CARTUCHO RECARREGADO HP LASER JET PRO400 MFP M425DN - TONNER 505A	UND	30	BYQUALY	33,00	990,00
34	CARTUCHO RECARREGADO HP LASER JET PRO M127FM MFP - TONNER CF283A/83A	UND	15	BYQUALY	33,00	495,00
35	RECARGA DE CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP COLOR LASERJET (CE 310 311 312 313)	UND	8	BYQUALY	30,00	240,00
36	RECARGA DE CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET CP 2025 (530A, 531A, 532A, 533A)	UND	8	BYQUALY	30,00	240,00
37	RECARGA DE CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 500 COLOR M551 (CE 400A, 401A, 402A, 403A)	UND	8	BYQUALY	30,00	240,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01 RECARGA DE CARTUCHO TONNER						28.950,00
ITEM 02 - AQUISIÇÃO DE CHIP IMPRESSORA E CHIP CARTUCHO TONNER						
1	HP 1020	UND	15	ITALECO	6,00	90,00
2	HP PRO 400M M401N	UND	12	ITALECO	6,00	72,00
3	HP M1132	UND	17	ITALECO	1,00	17,00
4	HP M1005	UND	13	ITALECO	6,00	78,00
5	HP 1025	UND	17	ITALECO	6,00	102,00
6	HP M127FN	UND	17	ITALECO	1,00	17,00
7	HP M1120	UND	15	ITALECO	6,00	90,00
8	HP P1055	UND	17	ITALECO	6,00	102,00
9	BROTHER MFC-8480DN	UND	17	ITALECO	6,00	102,00
10	HP 1320TN	UND	5	ITALECO	6,00	30,00
11	HP 1005	UND	5	ITALECO	6,00	30,00
12	HP 1102W	UND	25	ITALECO	6,00	150,00



Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13	HP 2055DN	UND	33	ITALECO	1,00	33,00
VALOR TOTAL DO ITEM 02 - AQUISIÇÃO DE CHIP IMPRESSORA E CHIP CARTUCHO TONNER						913,00
ITEM 03 - AQUISIÇÃO DE CILINDRO IMPRESSORA E AQUISIÇÃO DE CILINDRO CARTUCHO TONNER						
1	CILINDRO PARA IMPRESSORA 33000 PG OKI B930N REF. 56120801	UND	1	OKI	730,00	730,00
2	HP 1020	UND	12	HIGH FUSION	10,00	120,00
3	HP PRO 400M M401N	UND	15	HIGH FUSION	10,00	150,00
4	HP M1132	UND	12	HIGH FUSION	5,00	60,00
5	HP M1005	UND	14	HIGH FUSION	10,00	140,00
6	HP 1025	UND	17	HIGH FUSION	20,00	340,00
7	HP M127FN	UND	11	HIGH FUSION	5,00	55,00
8	HP M1120	UND	17	HIGH FUSION	10,00	170,00
9	HP P1055	UND	12	HIGH FUSION	10,00	120,00
10	BROTHER MFC-8480DN	UND	12	HIGH FUSION	25,00	300,00
11	HP 1320TN	UND	5	HIGH FUSION	10,00	50,00
12	HP 1005	UND	5	HIGH FUSION	10,00	50,00
13	HP 1102W	UND	20	HIGH FUSION	10,00	200,00
14	HP 2055DN	UND	30	HIGH FUSION	5,00	150,00
VALOR TOTAL DO ITEM 03 - AQUISIÇÃO DE CILINDRO IMPRESSORA E AQUISIÇÃO DE CILINDRO CARTUCHO TONNER						2.635,00
VALOR GERAL						76.524,05

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a. Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 024/2018 e Ata de Registro de Preços nº 050/2018 por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g. Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- l. Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.
- m. Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;
- n. A **CONTRATADA** se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deteriorização em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.
- o. A contratada ficará responsável por custear todas as despesas com a retirada, transporte, carga e descarga, necessárias para a realização do serviço e devolução do cartucho/tonner a contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente prestados.



Handwritten signature and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 76.524,05 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2018-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. O objeto desta licitação será entregue após autorização da Secretaria solicitante.

6.2.1. As recargas deverão ser feitas no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da ordem de serviço expedida pela secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDEA	2011	3.3.90.30	000
OUVIDORIA			
GAPRE			
SECIN			
SESEP			
SEGOV	2011	3.3.90.30	000
SEPLA			000
SEFAZ			000
SEMAD			000
SEDUC			001
SEDUC	2014		004/019
SEMAG	2011		000
SESAU			002
SESAU	2021, 2022, 2027, 2025, 2030, 2050		

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



Handwritten signature

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarão o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

c) Adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.2.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.5 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

10.8 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2018-SRP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoins, 02 de Setembro de 2019.


LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL
SECRETARIA
CONTRATANTE


AILTON CORREIA MARTINS EPP
Rep. p/ Ailton Correia Martins
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Antônio Carlos Vitorino





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CPF: 226.186.275-04

TESTEMUNHA 2: Jeane Meyer Pitta Ramos

CPF: 402 450 045-72



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - CM

A Prefeitura Municipal de Anori, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - CML/ANORI, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, realizada no dia 18 de setembro de 2019, às 08h:00min, horário local, cujo objeto é o "Aquisição de Veículo tipo Pick-up para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anori/AM". A licitação foi declarada DESERTA.

Anori/AM, 18 de Setembro de 2019.
 ROSANA MARIA DOS SANTOS MOTA
 Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - CML/ANORI

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Anori torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CML/ANORI, no dia 16 de Outubro de 2019, às 08:00h objetivando a "Aquisição de Veículo tipo Pick-up para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anori/AM.". O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Anori no período de 03/10/2019 a 15/10/2019, localizada na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, bairro Centro, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Anori/AM, 2 de Outubro de 2019.
 ROSANA MARIA DOS SANTOS MOTA
 Presidente da Comissão Municipal de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Espécie: Carta Contrato nº 110/2019

Objeto: Realização do 108º aniversário da cidade de Carauari/AM.
 Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI - Prefeitura Municipal
 Parte Contratada: R. Miber de Carvalho Juca Neto
 Valor do Contrato: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).
 Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
 Unidade Orçamentária: 02.04. - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
 Programa de Trabalho: 13.392.0174.2016.0000 - Realização de Eventos esportivos e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Festividades e Homenagens.
 Fonte: 10 - Recursos Ordinários
 Fonte: 79 - SEC
 Modalidade de seleção das propostas: CARTA CONVITE nº 059/2019.
 Vigência da contratação: 25/09/2019 a 26/12/2019.

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Espécie: Carta Contrato nº 111/2019
 Objeto: Execução de obras e serviço de engenharia visando a reforma da unidade básica de saúde - UBS Michiê Takeda no município de Carauari/AM.
 Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI - Prefeitura Municipal
 Parte Contratada: Advisor Assessoria Empresarial Eireli
 Valor do Contrato: R\$ 99.907,99 (noventa e nove mil novecentos e sete reais e noventa e nove centavos).
 Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
 Unidade Orçamentária: 02.05. - Secretaria Municipal de Saúde.
 Programa de Trabalho: 10.301.0052.2017.0000 - Reforma e Conservação de Unidades de Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
 Fonte: 770 - Governo Federal - Ministério da Saúde
 Modalidade de seleção das propostas: CARTA CONVITE nº 060/2019.
 Vigência da contratação: 25/09/2019 a 24/03/2020.

DESPACHO DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao CONVITE Nº 059/2019; CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou o menor preço global; CONSIDERANDO ainda, que foram respeitados todos os prazos legais; CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, constante no relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: menor preço global.

Art. 2º DECLARAR vencedora da Licitação modalidade Convite nº 059/2019, cujo objeto consiste na realização do 108º aniversário da cidade de Carauari/AM, a empresa R. MIBER DE CARVALHO JUCA NETO, inscrita no CNPJ nº 29.957.116/0001-03, com o valor global de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Art. 3º ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: R. MIBER DE CARVALHO JUCA NETO, conforme constam nos autos.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
 Prefeito

DESPACHO DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao CONVITE Nº 060/2019; CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou o menor preço global; CONSIDERANDO ainda, que foram respeitados todos os prazos legais; CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, constante no relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: menor preço global.

Art. 2º DECLARAR vencedora da Licitação modalidade Convite nº 060/2019, cujo objeto consiste na REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS MICHIE TAKEDA NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, a empresa ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.190.353/0001-62, com o valor global de R\$ 99.907,99 (noventa e nove mil novecentos e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da licitante: ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, conforme constam nos autos.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
RETIFICAÇÕES

No Extrato de Registro De Preços Nº13/2019 publicado no DOU de 30/09/19, página 208, Seção 3, Referente ao PP(SRP) 15/2019 da Prefeitura Municipal de Itamarati-AM, onde se lê: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material Odontológico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itamarati-AM. Leia-se: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material Elétrico, de interesse da Prefeitura de Itamarati-AM.

No Despacho de Adjudicação e Homologação publicado no DOU de 30/09/19, página 208, Seção 3. Referente ao PP(SRP) 15/2019 da Prefeitura Municipal de Itamarati-AM, onde se lê: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material Odontológico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itamarati-AM. Leia-se: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material Elétrico, de interesse da Prefeitura de Itamarati-AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - CML/NHAMUNDÁ

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna pública para realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019/SRP - CML/ NHAMUNDÁ, no dia 15 de Outubro de 2019, às 14:00h, Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de copa, cozinha e lavanderia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM. O Edital e o termo de referência, assim como os demais anexos, encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nhamundá, no período de 03/10/2019 a 14/10/2019, na Rua Furtado Belém, nº. 42, Centro, Nhamundá/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Nhamundá (AM), 01 de Outubro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - CML/NHAMUNDÁ

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019-CML/ NHAMUNDÁ, no dia 16 de Outubro de 2019, às 09h00min, objetivando a "Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e refrigeração da Prefeitura Municipal de Nhamundá". O Edital e o termo de referência, assim como os demais anexos, encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nhamundá, no período de 03/10/2019 a 15/10/2019, na Rua Furtado Belém, nº. 42, Centro, Nhamundá, de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - CML/NHAMUNDÁ

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019-CML/ NHAMUNDÁ, no dia 16 de Outubro de 2019, às 11h00min, objetivando a "Prestação de serviços de locação de embarcações tipo lancha e barco, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nhamundá". O Edital e o termo de referência, assim como os demais anexos, encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nhamundá, no período de 03/10/2019 a 15/10/2019, na Rua Furtado Belém, nº. 42, Centro, Nhamundá/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Nhamundá (AM), 2 de Outubro de 2019.
 SERGIO DOS SANTOS GUIMARÃES
 Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão Unilateral do Termo de Contrato Nº 052/2018-CML alusivo à Inexigibilidade Nº 007/2018-PMP objetivando a "Aquisição de reagentes para os laboratórios: Matheus Pena Ribeiro e do Hospital Jofre Cohen para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". Partes: Município de Parintins/AM e A.R. Rodriguez & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41. Objeto do instrumento: rescindir unilateralmente o Termo de Contrato Nº 052/2018 com saldo remanescente de R\$ 258.078,13 (duzentos e cinquenta e oito mil setenta e oito reais e treze centavos). Fundamentação legal: art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, inciso XII e art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do pregão presencial para a formação de registro de preços: Nº 028/2019 - Fornecimento de passagens fluviais de lancha expresso e de barco de linha e de transportes rodoviário para atender a demanda da Prefeitura de Urucará, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2019, às 14:00h.

Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.

O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará.

Urucará-AM, 1º de outubro de 2019.
 FABRÍCIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
 Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 277/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ailton Correia Martins - CNPJ nº 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 024/2018 - Objeto: fornecimento de cartuchos e tonner's novos e recarregados, além de peças de substituição, para atender a demanda de impressão de documentos internos para todas as secretarias do município de Alagoinhas/BA- Valor: R\$ 76.524,05 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) - Data de Assinatura: 02/09/2019

